



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Adendo - SEAD

Elaborar o Texto, Elaborar o Texto, Elaborar o Texto, Elaborar o Texto, Elaborar o Texto, Elaborar o Texto, Elaborar o Texto, Elaborar o Texto, Elaborar o Texto, Elaborar o Texto, Elaborar o Texto, Elaborar o Texto, Elaborar o Texto, Elaborar o Texto, Elaborar o Texto, Elaborar o Texto, Elaborar o Texto, Elaborar o Texto.

ERRATA N.º 02

A Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, através do seu Presidente, torna público, com relação ao edital de concorrência 016/2024 (contratação 103950), para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que está procedendo as seguintes retificações nos termos do instrumento convocatório:

1. No item 10.20.7.1 do Edital - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL.

Onde se lê: “Demonstrando a execução, a qualquer tempo, dos serviços compatíveis com o objeto da licitação, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, e anexar comprovação destes por intermédio de ATESTADOS emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa LICITANTE, devidamente registrados no CREA”.

Leia-se: “Demonstrando a execução, a qualquer tempo, dos serviços compatíveis com o objeto da licitação, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, e anexar comprovação destes por intermédio de ATESTADOS emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa LICITANTE”.

2. No item 1.2 do ANEXO VII - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

Onde se lê: “Demonstrando a execução, a qualquer tempo, dos serviços compatíveis com o objeto da licitação, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, e anexar comprovação destes por intermédio de ATESTADOS emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa LICITANTE, devidamente registrados no CREA”.

Leia-se: “Demonstrando a execução, a qualquer tempo, dos serviços compatíveis com o objeto da licitação, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, e anexar comprovação destes por intermédio de ATESTADOS emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa LICITANTE”.

Em respeito ao art. 40 do decreto [10.359/2023](#), informo que as retificações contidas na presente errata não comprometem a formulação das propostas e os requisitos de habilitação, ficando resguardado o tratamento isonômico dos licitantes. Dessa forma, o prazo para apresentação das propostas não sofrerá alteração.

Esta errata integrará o edital respectivo para todos os efeitos legais. Outrossim, ficam mantidos os demais termos do instrumento convocatório.

ANTONIO LEITE DOS SANTOS FILHO
PRESIDENTE

GOIANIA, 14 de maio de 2024.

GOIANIA, 14 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO LEITE DOS SANTOS FILHO, Presidente**, em 15/05/2024, às 15:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **60218934** e o código CRC **0D9C24EA**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO -
CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202400005003672



SEI 60218934